

Semana Gastronómica “Sabores de CÁ”

TERMOS E CONDIÇÕES

A gastronomia constitui-se um importante elemento do património imaterial do concelho de Arganil, configurando-se um fator fundamental para uma oferta turística diversificada, integral e qualificada do território, capaz de estruturar dinâmicas de desenvolvimento social e económico. Ciente da importância da preservação das confeções típicas do concelho, a Câmara Municipal de Arganil leva a efeito a iniciativa “Semana Gastronómica: Sabores de CÁ”, como forma de valorização e divulgação do receituário concelhio, promovendo e estimulando igualmente, a atividade económica local, através do sector da restauração.

O presente documento destina-se a especificar os termos e condições subjacentes à realização e participação nesta iniciativa, que decorre em duas semanas do ano de 2026.

ARTIGO 1º

OBJETIVOS

- 1.1. Promover a qualidade e diversidade gastronómica local;
- 1.2. Valorizar os produtos regionais enquanto elementos distintivos da identidade local;
- 1.3. Incentivar os restaurantes aderentes a incluir, nas suas ementas, pratos tradicionais da região durante a semana gastronómica, mas também ao longo do ano;
- 1.4. Dinamizar o setor da restauração e enriquecer a oferta turística do concelho.

ARTIGO 2º

DATAS

A Semana Gastronómica “Sabores de CÁ” é uma iniciativa promovida pelo Município de Arganil, que decorrerá em dois momentos distintos, isto é, em duas edições, ao longo do ano de 2026, nos seguintes períodos: de 16 a 24 de maio de 2026 e de 17 a 25 de outubro de 2026.

ARTIGO 3º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO

- 3.1. Podem participar todos os estabelecimentos de restauração sediados no concelho de Arganil, legalmente habilitados, exceto regimes de self-service e take-away.
- 3.2. Os estabelecimentos aderentes devem garantir, durante o período do evento, a existência na ementa diária de pelo menos um prato principal tradicional.
- 3.3. Consideram-se pratos principais aqueles que integrem: chanfana, torresmos, cabrito, bucho recheado, trutas, arroz de cabidela, papa laberça, borrego, carne de suã/ossos salgados, ainda que contenham pequenas variações.

ARTIGO 4º

SORTEIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CONSUMIDORES

- 4.1. A iniciativa inclui um sorteio de prémios a atribuir pelo Município de Arganil para cada uma das edições das Semanas Gastronómicas (maio e outubro), num total de dois sorteios.
- 4.2. Nestes, podem participar todas as pessoas maiores de idade que consumam uma refeição que inclua um prato principal tradicional nos estabelecimentos aderentes.
- 4.3. Por cada refeição elegível, isto é, que integre um prato tradicional, será entregue um cupão de participação no respetivo sorteio.
- 4.4. O consumo exclusivo de entradas ou sobremesas não confere direito a cupão de participação nos sorteios.
- 4.5. Destes sorteios ficam excluídos: proprietários e colaboradores dos estabelecimentos aderentes; familiares diretos dos mesmos; membros do executivo municipal.

ARTIGO 5º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 5.1. Os estabelecimentos devem formalizar a sua inscrição até data a definir pelo Município, através do preenchimento de formulário online ou, presencialmente no Posto de Turismo de Arganil.
- 5.2. A cada edição da presente iniciativa corresponderá uma inscrição, cujos prazos para o efeito serão divulgados atempadamente, publicamente e junto das entidades elegíveis.
- 5.3. A inscrição na primeira edição não confere inscrição na segunda edição. As inscrições devem ser feitas separadamente nos respetivos períodos a indicar.
- 5.4. A participação é gratuita.

ARTIGO 6º

SELEÇÃO DE CANDIDATURAS / ESTABELECIMENTOS

- 6.1. As candidaturas serão analisadas pelos serviços competentes do Município, tendo em conta o cumprimento dos requisitos definidos no Artigo 3º.
- 6.2. Os estabelecimentos selecionados e aderentes vão receber material promocional, devendo comprometer-se em divulgar a presente iniciativa junto da comunidade e clientes.
- 6.3. Os estabelecimentos aderentes devem afixar o identificador oficial do evento fornecido pelo Município em local visível do estabelecimento.

6.4. Os estabelecimentos aderentes devem comprometer-se em aceitar os vales de prémio como forma de pagamento até à data definida pelo Município de Arganil.

ARTIGO 7º

DIVULGAÇÃO

O Município de Arganil assegurará a divulgação da iniciativa através de:

- a) Website institucional;
- b) Redes sociais oficiais;
- c) Material promocional físico;
- d) Outros meios de comunicação (nota de imprensa, entre outros)

ARTIGO 8º

FUNCIONAMENTO DO SORTEIO

8.1. Aos estabelecimentos aderentes o Município de Arganil disponibilizará, a título gratuito, cupões numerados.

8.2. Os cupões entregues ao cliente devem conter o carimbo ou designação do estabelecimento que os entrega, de forma a que seja facilmente identificável.

8.3. Os estabelecimentos aderentes não podem negar-se à entrega dos cupões a que o consumidor tem direito.

8.4. Se o estabelecimento esgotar os cupões entregues pelo Município de Arganil deve solicitar através dos contactos: turismo.arganil@cm-arganil.pt ou 235 200 137, mais unidades.

8.5. Os campos de preenchimento dos cupões entregues devem ser devidamente preenchidos pelos consumidores:

- Nome do participante;
- Contacto;
- Número da fatura

8.6. A listagem de estabelecimentos aderentes para cada uma das edições será publicada no portal municipal, em www.cm-arganil.pt assim como noutros meios de comunicação, nomeadamente redes sociais oficiais do município, Boletim Municipal e imprensa local.

8.7. Cabe aos estabelecimentos incentivar e informar os clientes sobre as condições de participação.

ARTIGO 9º

ENTREGA DOS CUPÕES A SORTEIO

9.1. Para cada um dos sorteios, os participantes deverão depositar os cupões nos receptáculos criados para o efeito e devidamente identificados, que vão estar nos seguintes locais:

- a) Átrio de entrada do edifício da Câmara Municipal de Arganil (Praça Simões Dias);
- b) Biblioteca Municipal Miguel Torga (Avenida das Forças Armadas)
- c) Posto dos CTT de Côja (Rua Conselheiro Dr. Albino de Figueiredo)

9.2. Os cupões referentes à semana gastronómica de maio (16 a 24) devem ser colocados nos receptáculos até ao dia 26 de maio. Os cupões referentes à semana gastronómica de outubro (17 a 25) devem ser colocados nos receptáculos até ao dia 27 de outubro

ARTIGO 10º

PRÉMIOS

10.1. Serão atribuídos prémios sob a forma de vales de consumo nos estabelecimentos aderentes, em cada um dos sorteios (maio e outubro), num total de 2000€, distribuídos da seguinte forma:

- a) 1º Prémio: 200€, distribuídos em 20 vales de 10€ cada
- b) 2º Prémio: 150€, distribuídos em 15 vales de 10€ cada
- c) 3º Prémio: 150€, distribuídos em 15 vales de 10€ cada
- d) 4º Prémio: 150€, distribuídos em 15 vales de 10€ cada
- e) 5º Prémio: 100€, distribuídos em 10 vales de 10€ cada
- f) 6º Prémio: 50€, distribuídos em 5 vales de 10€ cada
- g) 7º Prémio: 50€, distribuídos em 5 vales de 10€ cada
- h) 8º Prémio: 50€, distribuídos em 5 vales de 10€ cada
- i) 9º Prémio: 50€, distribuídos em 5 vales de 10€ cada
- j) 10º Prémio: 50€, distribuídos em 5 vales de 10€ cada

10.2. Os vales de prémios deverão ser utilizados pelos vencedores, nos estabelecimentos aderentes, até 31 de dezembro de 2026.

ARTIGO 11º

SORTEIO

11.1. O sorteio relativo à Semana Gastronómica de 16 a 24 de maio de 2026, será realizado no dia 27 de maio, em sessão pública, em local a anunciar pelo Município de Arganil. O sorteio relativo à Semana Gastronómica de 17 a 25 de outubro de 2026, será realizado no dia 28 de outubro de 2026, em sessão pública, em local a anunciar pelo Município de Arganil.

11.2. Cada participante só poderá receber um prémio, sendo atribuído o de maior valor em caso de duplicação.

11.3. Para efeitos do número anterior será sorteado um cupão suplente por cada cupão efetivo.

ARTIGO 12º

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos vencedores será divulgada nos meios oficiais do Município, tais como: portal municipal (www.cm-arganil.pt) e redes sociais oficiais, bem como, será enviado para a imprensa local e regional.

ARTIGO 13º

LEVANTAMENTO DOS PRÉMIOS

Os prémios deverão ser levantados presencialmente, mediante apresentação de identificação e comprovativo de compra, no Posto de Turismo de Arganil, sito na Avenida das Forças Armadas, Arganil a partir das datas a indicar pelo Município de Arganil.

ARTIGO 14º

RECONVERSÃO DOS VALES PREMIADOS

14.1. Os estabelecimentos devem entregar os vales, no Balcão Único, até à data limite de 1 de março de 2027, inclusive.

14.2. O Município de Arganil procederá ao pagamento dos vales de acordo com os dados fornecidos.

14.3. Findo o prazo limite de 1 de março de 2027, inclusive, o Município de Arganil reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vales de compras.

ARTIGO 15º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e situações omissas serão resolvidas pelo Município de Arganil.